

Memorando 19- 6.475/2025

De: Eliziane S. - SMA-LC
Para: GAB - Gabinete do Prefeito
Data: 15/12/2025 às 13:39:24

2º Termo de Aditamento do Contrato nº 08/2024, para assinatura

—

Eliziane Luiza Sangaleti
Auxiliar Administrativo

Anexos:

[_2_Termo_de_Aditamento_08_2024_MULTISIG_GEOPROCESSAMENTO_LTDA_1_.pdf](#)

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Eneirti Vieira Ernesto	15/12/2025 16:58:08	1Doc	ENEIRTI VIEIRA ERNESTO CPF 816.XXX.XXX-72
Suelen Angelica Battistuz	16/12/2025 11:12:20	1Doc	SUELEN ANGELICA BATTISTUZ CPF 072.XXX.XXX-89
Álvaro Dênis Ceni Scolaro...	17/12/2025 08:50:54	1Doc	ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO CPF 009.XXX.XXX-40...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao> e informe o código: **D9A1-E203-3B32-87F6**



MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2024, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE CHOPINZINHO E A EMPRESA MULTISIG GEOPROCESSAMENTO LTDA.

MEMORANDO ELETRÔNICO Nº 6.475/2025.

O **MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 76.995.414/0001-60, estabelecido na Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811, nesta cidade, representada por seu Prefeito, Senhor Álvaro Denis Ceni Scolaro, portador do CPF nº 009.378.889-40 e do RG nº 8.124.995-4 SSP/PR, residente e domiciliado na cidade de Chopinzinho – PR, ora denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **MULTISIG GEOPROCESSAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 32.234.153/0001-90, com sede na Rua Eduardo Santos Pereira, nº 1518, Sala 204, Centro, no município de Campo Grande, Estado do Mato Grosso do Sul, CEP: 79.020-170, telefone (67) 8138-0681, e-mail: wagnerfilippetti@hotmail.com, neste ato representada legalmente pelo Senhor Wagner de Oliveira Filippetti, inscrito no CPF sob o nº 112.144.488-10, RG nº 13.268.529-2 SSP/SP, ora denominado **CONTRATADA**, celebram o presente Termo Aditivo, mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O CONTRATANTE expediu Processo Licitatório nº 221/2023, na modalidade de Pregão Eletrônico – Edital nº 104/2023, o qual gerou o Contrato nº 08/2024, celebrado em 11 de janeiro de 2024, objetivando a Contratação Empresa Especializada na Prestação de Serviço de Assessoria, Consultoria para Gestão do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR), com Rotinas para Atendimento da Instrução Normativa RFB 1640/2016, Gerenciamento de Postagens de intimações e Notificações de Lançamento e a Realização do Levantamento Técnico do VTN para atendimento da Instrução Normativa RFB 1877/2019 e Fornecimento de Software de Apoio e Operacionalização com Informações Geográficas (SIG).

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Através do presente Termo Aditivo as partes resolvem, anuídos pelo Parecer Jurídico da Procuradoria Municipal, pela dilação do prazo de execução e vigência contratual, reajuste do valor conforme proposta da empresa, inclusão de Cláusula Contratual, bem como alteração da Gestão e Fiscalização do Contrato nº 08/2024, conforme segue:

DO PRAZO – Dilatar o prazo de execução e vigência do Contrato em 12 (doze) meses, sendo o novo prazo de execução e vigência contratual o período de 11/01/2026 a 10/01/2027.

DO REAJUSTE – O valor do Contrato será reajustado conforme proposta da empresa, sendo o valor unitário de R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais) perfazendo o valor total de R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais) para os 12 (doze) meses de Contrato.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRÍÇÃO	VALOR UNIT. R\$	VALOR TOTAL R\$
01	12	Mês	Contratação Empresa especializada na prestação de serviço de assessoria, consultoria para gestão do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR), com rotinas para atendimento da Instrução Normativa RFB 1640/2016, gerenciamento de postagens de intimações e notificações de lançamento e a realização do levantamento técnico do VTN para atendimento da Instrução Normativa RFB 1877/2019 e fornecimento de software de apoio e operacionalização com informações geográficas (SIG).	1.400,00	16.800,00
Total – R\$				16.800,00	





DO VALOR TOTAL - Com o reajuste conforme proposta da empresa, o valor do Contrato que era de R\$ 16.200,00 (dezesseis mil e duzentos reais), passa a ser de R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais).

DA INCLUSÃO DE CLÁUSULA CONTRATUAL – Fica incluído ao Contrato a Cláusula Décima Quarta, conforme abaixo:

“14 DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

14.1 O contratante e o contratado, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

14.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de serviços por parte do contratado, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

14.3 Os dados tratados pelo contratado somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo contratante;

14.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o contratado realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

14.5 O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

14.6 O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

14.7 O eventual acesso, pelo contratado, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o contratado e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

14.8 O encarregado do contratado manterá contato formal com o encarregado do contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

14.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do contratante, o contratado poderá ser provocado a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

14.10 o Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

14.11 Os representantes legais do contratado, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas,



MUNICÍPIO DE **CHOPINZINHO**

deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

14.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma de regulamentação específica.

14.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma de regulamentação específica.

14.14 O contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

14.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia do contratante, hipótese em que o subcontratado ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao contratado.

14.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o contratado providenciará o descarte ou devolução, para o contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

14.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE ao Município de Chopinzinho.”

DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO – A Gestão do Contrato será de responsabilidade da Sra. Cristiane Adrieli Salomão. A Fiscalização Titular fica a cargo da Sra. Suelen Angélica Battistuz e como Fiscal Substituta a Sra. Eneirti Vieira Ernesto.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS MOTIVOS DO ADITIVO E DO FUNDAMENTO LEGAL

O Contrato será alterado em virtude da solicitação da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente e da empresa Multisig Geoprocessamento Ltda, os quais solicitam a prorrogação do prazo de execução e vigência do Contrato por mais 12 (doze) meses, reajuste do valor conforme proposta da empresa, inclusão de Cláusula Contratual, bem como alteração da Gestão e Fiscalização contratual, por previsão através das Cláusulas Segunda e Nona do Contrato nº 08/2024, com fundamento legal nos Artigos 57 e 65 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA

As demais cláusulas do contrato original, e demais termos aditivos, não atingidas por este, ficam ratificadas e em pleno vigor.

E, por assim estarem ajustados, firmam o presente, na presença das testemunhas abaixo.

Chopinzinho - PR, 15 de dezembro de 2025.

Município de Chopinzinho – PR
Álvaro Denis Ceni Scolaro – Prefeito
Contratante





MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

WAGNER DE OLIVEIRA Assinado de forma digital por
FILIPPETTI:11214448810 WAGNER DE OLIVEIRA
Dados: 2025.12.15 10:27:40 -04'00'
FILIPPETTI:11214448810

Multisig Geoprocessamento Ltda
Wagner de Oliveira Filippetti – Representante legal
Contratada

Cristiane Adrieli Salomão
Gestora do Contrato

Suelen Angélica Battistuz
Fiscal do Contrato

Eneirti Vieira Ernesto
Fiscal Substituta

Testemunhas:

NOME:
CPF:

Assinado por 4 pessoas: WAGNER DE OLIVEIRA FILIPPETTI, ENEIRTI VIEIRA ERNESTO, SUELLEN ANGÉLICA BATTISTUZ e ÁLVARO DÉNIS CENI SCOLARO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D9A1-E203-3B32-87F6> e informe o código D9A1-E203-3B32-87F6



MUNICÍPIO DE
CHOPINZINHO

Espécie: Extrato do 2º Termo de Aditivo ao Contrato nº 08/2024. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Multisig Geoprocessamento Ltda. CNPJ: 32.234.153/0001-90. Objeto: Dilação do prazo de execução e vigência em 12 (doze) meses, reajuste do valor conforme proposta da empresa, inclusão de Cláusula Contratual, bem como alteração da Gestão e Fiscalização contratual. Novo Prazo: 10/01/2027. Valor Total: R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais). Origem: Pregão Eletrônico nº 104/2023. Fundamento Legal: Artigos 57 e 65 da Lei Federal 8.666/1993. Data da assinatura: 15/12/2025. Assinam: Álvaro Denis Ceni Scolaro, pelo Município e Wagner de Oliveira Filippetti, pela Empresa.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: D9A1-E203-3B32-87F6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ WAGNER DE OLIVEIRA FILIPPETTI (CPF 112.XXX.XXX-10) em 15/12/2025 11:27:40 GMT-03:00
Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ ENEIRTI VIEIRA ERNESTO (CPF 816.XXX.XXX-72) em 15/12/2025 16:58:05 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ SUELEN ANGELICA BATTISTUZ (CPF 072.XXX.XXX-89) em 16/12/2025 11:12:18 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

- ✓ ÁLVARO DÊNIS CENI SCOLARO (CPF 009.XXX.XXX-40) em 17/12/2025 08:50:52 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chopinzinho.1doc.com.br/verificacao/D9A1-E203-3B32-87F6>

Memorando 20- 6.475/2025

De: Eliziane S. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 17/12/2025 às 09:01:47

Em anexo:

- Portaria de Férias da Sra. Cristiane Adrieli Salomão, justificando a falta de sua assinatura no despacho anterior.

—

Eliziane Luiza Sangaleti

Auxiliar Administrativo

Anexos:

ferias_Cristiane_Salomao.pdf

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS E SEGURANÇA DO TRABALHO
PORTARIA - 1395-2025 - FÉRIAS CRISTIANE ADRIELI SALOMÃO

PORTARIA Nº 1.395/2025

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e pelo Decreto nº 265/2025, de 19 de maio de 2025;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico nº 6.744/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias de 16 (dezesseis) dias à servidora Cristiane Adrieli Salomão, matrícula funcional nº 1819-4, ocupante do cargo de Agente Fiscal, referente ao período aquisitivo de 22 de fevereiro de 2024 a 21 de fevereiro de 2025, a serem usufruídas de 08 de dezembro de 2025 a 23 de dezembro de 2025.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DE CHOPINZINHO, PR, 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

RUBENEI MELOTO

Secretário de Administração e Finanças

IDEVALDO PERETTI

Secretário de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente

Publicado por:
Rosileia Cossa
Código Identificador:45253380

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 11/12/2025. Edição 3425

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Memorando 21- 6.475/2025

De: Eliziane S. - SMA-LC

Para: SMA-LC - Licitações e Contratos

Data: 17/12/2025 às 09:02:56

Em anexo:

- Publicação do Extrato do Termo.

—
Eliziane Luiza Sangaleti

Auxiliar Administrativo

Anexos:

2_Termo_de_Aditamento_08_2024_AMP.pdf

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CHOPINZINHO

DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
2º TERMO DE ADITAMENTO 08-2024 - MULTISIG
GEOPROCESSAMENTO LTDA

Espécie: Extrato do 2º Termo de Aditivo ao Contrato nº 08/2024. Contratante: Município de Chopinzinho. Contratada: Multisig Geoprocessamento Ltda. CNPJ: 32.234.153/0001-90. Objeto: Dilação do prazo de execução e vigência em 12 (doze) meses, reajuste do valor conforme proposta da empresa, inclusão de Cláusula Contratual, bem como alteração da Gestão e Fiscalização contratual. Novo Prazo: 10/01/2027. Valor Total: R\$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais). Origem: Pregão Eletrônico nº 104/2023. Fundamento Legal: Artigos 57 e 65 da Lei Federal 8.666/1993. Data da assinatura: 15/12/2025. Assinam: Álvaro Denis Ceni Scolaro, pelo Município e Wagner de Oliveira Filippetti, pela Empresa.

Publicado por:
Eliziane Luiza Sangaleti
Código Identificador: B53FC5CC

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 16/12/2025. Edição 3428

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>